



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015 - IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/166147
Interessado: IDEFLOR-BIO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 431/2015–IDEFLO-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, processado sob o nº **25/2015**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E BONÉS PERSONALIZADOS**, conforme definido no Termo de Referência e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato, III – Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, em 23 de novembro de **2015**, às 10h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E BONÉS PERSONALIZADOS a serem utilizados pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia/DGMUC/IDEFLO-BIO, em ações constantes no seu Planejamento Operacional Anual, tal como o “MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SETOR 1 - CASA DE PEDRA” durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, evento cultural-religioso realizado no Município de São Geraldo do Araguaia.

Este evento faz parte do Plano Operacional Anual de 2015 da Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)/Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, e consiste na realização do monitoramento ambiental do Setor de Visitação 1 – Casa de Pedra, durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, que será realizada no período de 23 a 30 de novembro de 2015 no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM), em São Geraldo do Araguaia.

1.2 – JUSTIFICATIVA

O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) é a segunda Unidade de Conservação da Natureza criada no Estado do Pará, instituído em 25 de julho de 1996, pela Lei Estadual nº. 5.982, com área de 24.897,38 hectares. O PESAM está localizado no município de São Geraldo do Araguaia, região sudeste do Estado. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), o Parque tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.



Há 26 anos, os moradores locais realizam uma manifestação cultural-religiosa denominada “Festa do Divino Espírito Santo”, cujo período baseia-se no calendário religioso católico que ocorre na Casa da Pedra, uma área de abrigo de rochas na porção noroeste do parque. Segundo seus organizadores, a festa envolve dois momentos: romaria e novena. Na romaria, religiosos de todas as idades vencem um percurso a pé, de aproximadamente 6 km, até o chamado Abrigo Santuário, uma formação rochosa em forma de arco, onde foi improvisado um altar e ocorrem as celebrações das missas. A novena ocorre durante nove dias e os participantes ficam acampados em devoção ao Divino Espírito Santo.

A área da Casa de Pedra, bem como o restante do Parque apresentam vários sítios arqueológicos e são ambientes bastantes vulneráveis que necessitam de monitoramento, ordenamento e fiscalização, principalmente durante a festividade onde várias atividades são realizadas como: retirada de madeira, construção de ranchos, transporte de animais e construção de fogueiras. Para isto, diversas ações voltadas para o ordenamento e sensibilização ambiental estão sendo planejadas com apoio de órgãos locais e do grupo de Agentes Ambientais Voluntários.

A necessidade da aquisição de camisas e bonés justifica-se pela importância de uniformizar os participantes do evento, o que é comumente feito em eventos dessa natureza. Além disso, as camisas servirão também para promover ao público esse importante evento que é realizado pelo IDEFLOR-BIO.

Assim, a aquisição de camisas e bonés personalizados justifica-se pela necessidade de **promover a uniformização dos participantes do evento**, dando suporte às atividades de sensibilização da comunidade à educação ambiental e também **divulgar** as atividades de monitoramento ambiental na Casa de Pedra realizadas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas do tipo MEs, EPPs e MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela lei complementar nº 147/2014:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e respectivo Termo de Referência;

2.1.4. Estiverem regularmente credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico;

2.1.5. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 As Empresas que não se enquadram como microempresário individual, microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2.2. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;

2.2.4. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. A participação na presente concorrência implica, para a licitante, que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

2.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

2.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>:

3.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico;

3.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema;

3.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

3.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Identificado**”.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06);

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06);

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art.14, Decreto 2.069/06);

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06);

3.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06);

3.8 – Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério do pregoeiro, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo, a suspensão, ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora;

3.9 – Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes".

4.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

4.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

4.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

4.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

4.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta-corrente do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados e atestados;

4.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

4.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

4.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

4.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos;

b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos;

c) apresentarem propostas alternativas;

d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

5.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

5.1. A proposta escrita deverá ser enviada via Fax ou E-mail, na fase de habilitação, com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens;

5.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

5.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional;

5.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio



www.comprasnet.gov.br. com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06;

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico;

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço global, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

8.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax ou via e-mail.

8.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5. Ao Pregoeiro é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados **ou até 30 (trinta minutos)** por e-mail para o endereço **hildalis6@hotmail.com**, **ESCANEADOS**, no formato **jpg**, ou para o **fax (91) 3184-3604**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Av João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga,

Bairro Curió-Utinga,

Belém – PA CEP: 66.060-060



9.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

9.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

9.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

9.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem a execução do objeto da licitação.

9.7. REGULARIDADE FISCAL

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

9.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

9.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

9.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008):



9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, se assim solicitado pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

9.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **14 a 16 anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

9.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

9.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

9.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: hildalis6@hotmail.com. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

10.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

12.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Programas de Trabalho 1854.21.359.6454.0000, - Fonte de Recurso 0316 - Elemento de Despesa 339030.23, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

15.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

15.1. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Presidência do IDEFLOR-BIO.

15.2. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pelo **CONTRATANTE**, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

15.2.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

15.2.3. O controle e a fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

15.3. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.4. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Termo de Referência.

15.5. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescentar, no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

15.6. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

15.8. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

15.9. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada;

15.10. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços mediante crédito em conta-corrente fornecida pelo interessado, e especificando o nome e a agência bancária;

15.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais a/ou legais;



15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

15.13. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

15.14. O CNPJ da proponente empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

15.15. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.16. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.6. As penalidades previstas no item 16.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

18.2. O Pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

18.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

18.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

18.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

18.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Av. João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, no horário de 8 às 14h, ou pelo telefone (91) 3184-3604.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Hilda Elizabeth S.de V. Oliveira

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas personalizadas** a serem utilizadas pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)/DGMUC/IDEFLOR-BIO, em ações constantes no seu Planejamento Operacional Anual 2015 e no 2º QDQQ 2015, tal como o “MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SETOR 1 - CASA DE PEDRA” durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, conforme disposições deste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA:

Este evento consiste na realização do monitoramento ambiental do Setor de Visitação 1 – Casa de Pedra durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, que será realizada no período de 23 a 30 de novembro de 2015 no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM). Este evento faz parte do Plano Operacional Anual de 2015 da Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)/Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação.

O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) é a segunda Unidade de Conservação da Natureza criada no Estado do Pará, instituído em 25 de julho de 1996, pela Lei Estadual nº. 5.982, com área de 24.897,38 hectares. O PESAM está localizado no município de São Geraldo do Araguaia, região sudeste do Estado. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), o Parque tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Há 26 anos, os moradores locais realizam uma manifestação cultural-religiosa denominada “Festa do Divino Espírito Santo”, cujo período baseia-se no calendário religioso católico que ocorre na Casa da Pedra, uma área de abrigo de rochas na porção noroeste do parque. Segundo seus organizadores, a festa envolve dois momentos: romaria e novena. Na romaria, religiosos de todas as idades vencem um percurso a pé, de aproximadamente 6 km, até o chamado Abrigo Santuário, uma formação rochosa em forma de arco, onde foi improvisado um altar e ocorrem as celebrações das missas. A novena ocorre durante nove dias e os participantes ficam acampados em devoção ao Divino Espírito Santo.

A área da Casa de Pedra, bem como o restante do Parque apresentam vários sítios arqueológicos e são ambientes bastantes vulneráveis que necessitam de monitoramento, ordenamento e fiscalização, principalmente durante a festividade onde várias atividades são realizadas como: retirada de madeira, construção de ranchos, transporte de animais e construção de fogueiras. Para isto, diversas ações voltadas para o ordenamento e sensibilização ambiental estão sendo planejadas com apoio de órgãos locais e do grupo de Agentes Ambientais Voluntários.

A necessidade da aquisição de camisas e bonés justifica-se pela importância de uniformizar os participantes do evento, o que é comumente feito em eventos dessa natureza. Além disso, as camisas servirão também para promover ao público esse importante evento que é realizado pelo IDEFLOR-BIO.



Assim, a aquisição de camisas e bonés personalizados justifica-se pela necessidade de **promover a uniformização dos participantes do evento**, dando suporte às atividades de sensibilização da comunidade à educação ambiental e também **divulgar** as atividades de monitoramento ambiental na Casa de Pedra realizadas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

1.3 FONTE DOS RECURSOS

O recurso terá como fonte: Compensação Ambiental (ALCOA), cujo detalhamento encontra-se descrito no Edital do certame licitatório.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas personalizadas a serem utilizadas pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia/DGMUC/IDEFLOR-BIO, em ações constantes no seu Planejamento Operacional Anual, tal como o “MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SETOR 1 - CASA DE PEDRA” durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Confeção de um total de 250 (duzentas e cinquenta) CAMISAS e 250 (duzentos e cinquenta) BONÉS para uniformização de todos os envolvidos no “MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SETOR 1 - CASA DE PEDRA” durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, conforme quadro abaixo e conforme especificado em anexo:

em	Material	UND	Qt.
1	Camisa manga curta na cor branca, com logo em elaboração (Total: 250 unidades) Tamanhos: P: 50 – M: 75 – G: 75 – GG: 50	und	250
2	Bonés em Tactel, na cor branca, com logo em elaboração (Total: 250 unidades)	und	250

3.2. As camisas deverão ser confeccionadas nas seguintes especificações: com manga curta (conforme o quadro acima), gola redonda e larga de **malha 100% algodão**, na cor branca, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m², com aplicação de estampa na frente e nas costas nas cores indicadas na logomarca (silkscreen), conforme especificado no anexo I. **As artes finais das logomarcas estão sendo elaboradas e serão repassadas à empresa vencedora após o término do certame licitatório.**

3.3. As camisas deverão ser dobradas, separadas por tamanho e **embaladas individualmente** em sacos plásticos transparentes.



3.4. Os bonés deverão ser confeccionados nas seguintes especificações: em tacetel, na cor branco, estilo japonês, com aba inquebrável, forrada, com impressão em silkscreen em quatro cores, fecho em velcron branco, conforme especificado no anexo I. As artes finais das logomarcas estão sendo elaboradas e serão repassadas à empresa vencedora após o término do certame licitatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal;

4.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados

4.1.4. Fornecer os produtos com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do produto; na localidade de entrega do mesmo.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

4.1.6. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

4.1.7. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

4.1.8. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante dos produtos e serem oferecidos, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4.1.9. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.2. CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa



fornecedora às dependências do IDEFLOR-BIO relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.2.3. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

4.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.2.5. Aferir a qualidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

4.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

4.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.2.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

4.2.10. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados até 10 dias antes da Festividade do Divino Espírito Santo que será realizada no período de 23 a 31 de novembro de 2015.

5.3. O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Edital.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.6. Se houver recusa dos produtos, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-BIO e dentro de prazo máximo de 02 (dois) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

5.7. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no IDEFLOR-BIO, no Parque Estadual do Utinga, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.8. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, IDEFLOR-BIO no **Parque Estadual do Utinga**, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia), através do Telefone: (91) 3184-3620; (91) 98172-9330 e por e-mail: vilacoert@hotmail.com.

5.9. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a **Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)**. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-BIO, serão por conta do fornecedor do produto.

5.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-BIO, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará
Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/ APA Araguaia)
Av. João Paulo II, S/N, Parque Estadual do Utinga – Bairro: Curió - Utinga
CEP: 66.610-010 – Belém – Pará
Telefone: (91) 3184-3620; (91) 98172-9330 e-mail: vilacoert@hotmail.com

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

7.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

7.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidora pública, Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert, lotada na Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/ APA Araguaia)/DGMUC/IDEFLOR-BIO, Matrícula: 572137442, Telefone: (91) 3184-3620, e-mail: vilacoert@hotmail.com, devendo ser a principal intermediadora entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Ciência do fiscal do contrato: _____

Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente do CONTRATADO, mediante informações de nome da instituição bancária, números da agência e conta-corrente.

8.2. O CONTRATADO deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

8.3. A obrigatoriedade de o licitante apresentar número de conta corrente aberta no BANPARÁ não se aplica, caso o mesmo possua domicílio fora do Estado do Pará (conforme Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 18, da Secretaria de Estado da Fazenda, de 21 de maio de 2008), devendo informar o número da conta pela qual deseja ser efetuado o seu pagamento em caso de execução contratual.

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação definitiva dos produtos, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.



8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Produtos/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao IDEFLOR-BIO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. Para efeito de pagamento, ao IDEFLOR-BIO procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.7. O IDEFLOR-BIO reserva-se ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos produtos fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

8.8. O IDEFLOR-BIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à ampla e prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-BIO pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-BIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-BIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-BIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-BIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução e validade do contrato será de 06 (seis) meses dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: a servidora **Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert** – Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)/DGMUC/IDEFLOR-BIO - (91) 3184-3620; e-mail: vilacoert@hotmail.com, ou na Sede do IDEFLOR-BIO, Av. João Paulo II, S/N Parque Estadual do Utinga – Bairro: Curió – Utinga – CEP: 66.610-010 – Belém/PA.

**Responsável pela RA do Araguaia
(PESAM/ APA Araguaia)**

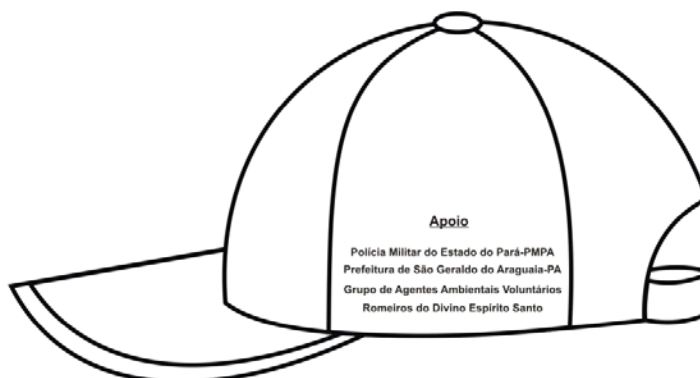
**Responsável pela Elaboração do
TDR**



Lateral direita



Lateral esquerda





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015/IDEFLO-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/166147**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXXX/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **25/2015**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2015/166147** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Av João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a NOME DA EMPRESA, com sede na nº....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., CEP:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, processado sob o nº 25/2015 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E BONÉS PERSONALIZADOS** a serem utilizados pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia/DGMUC/IDEFLO-BIO, em ações constantes no seu Planejamento Operacional Anual, tal como o “MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SETOR 1 - CASA DE PEDRA” durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, evento cultural-religioso realizado no Município de São Geraldo do Araguaia.



Este evento faz parte do Plano Operacional Anual de 2015 da Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia)/Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, e consiste na realização do monitoramento ambiental do Setor de Visitação 1 – Casa de Pedra, durante a “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO”, que será realizada no período de 23 a 30 de novembro de 2015 no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM), em São Geraldo do Araguaia.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a confecção e entrega dos produtos para atender aos eventos descritos.

2.2. Os quantitativos dos serviços objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 100% (cem por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse do **CONTRATANTE**, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, através de termos aditivos, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - O início da prestação do serviço estará vinculado ao agendamento prévio feito pelo IDEFLOR-BIO, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o **Valor Total de R\$** (.....), o qual será pago após a entrega dos produtos licitados e mediante a apresentação de toda a documentação exigida para esse fim;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Orçamentária do **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2015, de acordo com a classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 1854.21.359.6454.0000, - Fonte de Recurso 0316 - Elemento de Despesa 339030.23, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos, conforme especificado no respectivo termo de referência e após a data de recebimento da nota fiscal no protocolo do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela fiscal deste contrato.

6.1.1 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta-corrente fornecida pela **CONTRATADA**, na agência e no banco por ela designados.

6.2 – A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal correspondente ao serviço prestado aprovado pelo gestor do contrato.



6.2.1 - O Protocolo Geral do **CONTRATANTE** providenciará o envio das notas fiscais para ao fiscal do contrato para o atesto.

6.3 – O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo para a finalização do pagamento;

6.4.1 – O **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 – Não serão concedidos reajustes ao valor inicial da proposta, devendo a **CONTRATADA** manter os preços lançados a quando do certame licitatório, valores esses que deverão ser considerados pelo **CONTRATANTE** até a entrega total dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora do **CONTRATANTE EVANDRA PRISCILLA SOUZA DA SILVA VILACOERT**, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

9.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1 – O fornecimento do serviço, objeto deste Contrato, deverá ser executado em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio elaborado pelo IDEFLOR-BIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 A(s) **CONTRATADA(s)** obriga(m)-se a prestar os serviços referentes ao objeto que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

11.1.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos objetos e pessoas, inclusive carga e descarga, até os locais de realização dos eventos.



11.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objetos recusados pelo Fiscal, nos termos do Edital.

11.1.5. Atender a risca todas as obrigações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.1.6 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, relativamente à execução do contrato.

11.1.7 - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato no que diz respeito às necessidades do **CONTRATANTE** referente ao objeto da contratação.

11.1.9 – Comunicar ao representante do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, exceto no caso de serviços especializados, desde que assuma total responsabilidade pelos mesmos.

11.1.11 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE**.

11.1.12 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.13 – Manter atualizadas, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 - Assegurar à **CONTRATADA** todas as condições para o regular cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato;

12.1.3 - Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

12.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.5 - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação;

12.1.6 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE** e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração. Caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue no protocolo da sede do **CONTRATANTE**, que emitirá recibo para acompanhamento dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes;

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

14.3. A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;

14.4. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

14.4.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

14.4.2. Deixar de executar o serviço, objeto deste Contrato, nos dias agendados pelo IDEFLOR-BIO.

14.4.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

14.4.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

14.4.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

14.4.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

16.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de novembro de 2015.

P / CONTRATANTE:

THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-BIO

P / CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF:



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/166147

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2015.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)

(Localidade) ____ de _____ de 2015

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 25/2015 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2015.

(Representante legal/CPF)

Declaração de Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 25/2015/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 25/2015/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Representante legal/CPF)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015/IDEFLO-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/262809166147

A N E X O I V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA	Nº CNPJ
ENDEREÇO E TELEFONE	

Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

em	Material	UND	Qt.	R\$
1	Camisa manga curta na cor branca, com logo em elaboração (Total: 250 unidades) Tamanhos: P: 50 – M: 75 – G: 75 – GG: 50	und	250	R\$
2	Bonés em Tactel, na cor branca, com logo em elaboração (Total: 250 unidades)	und	250	R\$

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato;
- ✓ Declaramos conhecimento total do Edital e anexos e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência- Anexo I e Anexo II deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Prazo máximo de 20 dias consecutivos do envio da nota de empenho pelo IDEFLOR-BIO na sua sede, localizada à Av João Paulo II,



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

S/N- Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, Belém/PA, em horário de expediente, das 8h às 14h.

Dados para depósito bancário:

Banco:

Agência: N° e Nome.

N° conta-corrente:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura